



**EDITAL – BENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

**Processo Administrativo nº 202208050014**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 27 de SETEMBRO de 2022, às 09h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 27 de SETEMBRO de 2022, às 09h45min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE HIGIENE PESSOAL E KIT DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO - POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada
- 3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- 3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa
- 3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**
- 3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 3.3.8. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras**
- 3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante
- 3.3.10. A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
  - 4.1.1. Em relação ao lote 01,03 e 05 será **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
  - 4.1.2. Em relação ao lote 02, 04 e 06 será **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE, que sejam sediadas local e que possuam propostas de até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, conforme as Leis Complementar nº123/2016, nº 128/2008 e nº 147/2014 e Lei Municipal nº 871/2009.
- 4.6. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
  - 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.6.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
  - 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total;
  - 6.1.2. Marca; (**Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA"**)
  - 6.1.3. Fabricante/Modelo;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
  - 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

800169  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO CALVO**  
ESTADO DE ALAGOAS

- 8.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s)
- 9.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.8. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED junto com recibo de entrega.**

9.11. **Qualificação Técnica:**



- 9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** - O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.
- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da habilitação no certame, independentemente da solicitação do pregoeiro e deverá:**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro - Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.



## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
  - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
  - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência até **31 de dezembro do ano em curso**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
  - 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE**

- 17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro - Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
  - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal 7.892/2013:
- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Calvo e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
  - 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Calvo e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Porto Calvo ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na **plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.13.2. ANEXO II -- Declarações em geral;
  - 24.13.3. ANEXO III -- Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 24.13.4. ANEXO IV -- Minuta de Termo de Contrato;

Porto Calvo/AL, 06 de setembro de 2022.

**Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini**  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de registro de preços através de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/1993, em suas redações atuais e Decreto Estadual N° 83.135; a Prefeitura Municipal de Porto Calvo – AL realizará pregão eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE HIGIENE PESSOAL E KIT DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Serão respeitados, no que couber, os preceitos contidos na lei 123/2006 e 147/2014.

#### 01. DO OBJETO:

1.1. Objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal e kit de limpeza** para atender a demanda das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Porto Calvo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Defesa Civil, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social vem justificar a necessidade de celebrar Contrato emergencial visando **aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal e kit de limpeza**, devido ao Decreto de Emergência Estadual, tendo em vista as fortes chuvas que acometeram nosso Município no mês de julho de 2022, para distribuição as famílias atingidas e sem condições de prover as necessidades básicas no momento;

#### 03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS:

##### LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS.	UNID	304	R\$ 272,31	R\$ 82.782,24
2	CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS.	UNID	101	R\$ 272,31	R\$ 27.503,31

##### PLANILHA DE SUBITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Feijão tipo I, carioquinha ou mulatinho, em pacotes com 01 kg, contendo no mínimo, 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalagem plástica flexível, atóxica,	Quilograma	3		R\$ 8,79	R\$ 26,37



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro - Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



	resistente e com transparência incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e validade. pacote de 1kg				
2	Arroz branco, beneficiado, polido, classe longo fino tipo 1, embalado pelo próprio fabricante em sacos plásticos, pacote de 1kg, com transparência e incolor, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	6	R\$ 4,57	R\$ 27,42
3	Flocos de milho, pré-cozido, sem sal, embalada pelo próprio fabricante em pacotes de 500g, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, com ferro ácido fólico, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo e o peso líquido, com prazo de validade.	Pacote	16	R\$ 2,23	R\$ 35,68
4	Macarrão tipo espagete nº. 8, com fio fino, embalado pelo próprio fabricante, que substitua estas marcas satisfatoriamente, em pacotes de 500g, em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. Pacote de 500gr	Pacote	5	R\$ 3,55	R\$ 17,75
5	Farinha de mandioca tipo 1, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade apresentar coloração homogênea e ausência de odores, embalagem – pacotes de polietileno atóxico, transparente, com peso de 1kg	Quilograma	1	R\$ 5,67	R\$ 5,67
6	MORTADELA. De 400g vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade onde este deve ser de no mínimo 3 meses, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa n304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999 e da lei municipal/vigilância sanitária n 5504/99.	Unidade	3	R\$ 10,03	R\$ 30,09
7	Sardinha, a óleo molho de tomate comestível, de boa qualidade lata com 125g, contendo registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA, acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	5	R\$ 5,19	R\$ 25,95
8	Ovos de galinha, brancos, inteiros, limpos e sem sujidades, contendo o registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Bandeja com 12 unidades	Dúzia	1	R\$ 8,41	R\$ 8,41
9	Sal refinado, iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, pacote com 1kg, atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Quilograma	1	R\$ 1,32	R\$ 1,32



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro - Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



10	Óleo de soja, óleo comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas flexíveis com 900 ml, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Unidade	1		R\$ 10,01	R\$ 10,01
11	Vinagre de vinho tinto 750 ml, composição: fermentado, acético de vinho tinto, água. Apresentando 4% de acidez volátil.	Unidade	1		R\$ 2,88	R\$ 2,88
12	Leite de gado em pó integral, sem adição de soja, em embalagem aluminizada atóxica, que substituam estas marcas satisfatoriamente, resistentes em pacotes com 200g embalado pelo próprio fabricante, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Pacote	2		R\$ 8,38	R\$ 16,76
13	Café torrado e moído, embalado pelo próprio fabricante em embalagem tipo almofada com 250g, atóxica, resistente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e peso drenado e prazo de validade.	Pacote	2		R\$ 8,26	R\$ 16,52
14	Biscoito cream cracker, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.	Pacote	4		R\$ 5,03	R\$ 20,12
15	Açúcar de cana, tipo cristal, embalado pelo próprio fabricante, em pacotes de 01 Kg, em sacos plásticos com transparências e incolor, sem perder a sua integridade, atóxicos, lacrado por seladora, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	4		R\$ 4,22	R\$ 16,88
16	Biscoito doce tipo Maria, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g com 20 unidades, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância.	Pacote	2		R\$ 5,24	R\$ 10,48

**LOTE 02 – KIT HIGIENE PESSOAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL/ EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 KIT DE HIGIENE PESSOAL.	UNID	2.655	R\$ 74,59	R\$ 198.036,45
4	KIT DE HIGIENE PESSOAL/ EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 KIT DE HIGIENE PESSOAL.	UNID	885	R\$ 74,59	R\$ 66.012,15



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro - Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ, N.º 12.366.720/0001-54

000182  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO CALVO**  
ALAGOAS

**PLANILHA DE SUBITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho Barbear Ultragrip Fixo Peso do produto 9 Gramas Dimensões do item C x L x A 50 x 30 x 140 milímetros	Unidade	2		R\$ 4,96	R\$ 9,92
2	Toalha de Rosto 100% Algodão (Exceto efeito decorativo.) Medidas 50 x 70 cm	Unidade	1		R\$ 10,57	R\$ 10,57
3	Sabonete Tamanho: 85 g	Unidade	3		R\$ 2,69	R\$ 8,07
4	Escova de dente adulto macia 14cm	Unidade	2		R\$ 5,87	R\$ 11,74
5	Creme dental 90G	Unidade	1		R\$ 3,75	R\$ 3,75
6	Desodorante Antitranspirante Aerosol 150ml	Unidade	2		R\$ 15,27	R\$ 30,54

**LOTE 03 – KIT HIGIENE PARA RESIDÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
5	KIT DE HIGIENE PARA RESIDÊNCIA/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS QUAIS FORAM 01 KIT DE HIGIENE PARA RESIDÊNCIA.	UNID	664	R\$ 170,20	R\$ 113.012,80
6	KIT DE HIGIENE PARA RESIDÊNCIA/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS QUAIS FORAM 01 KIT DE HIGIENE PARA RESIDÊNCIA.	UNID	221	R\$ 170,20	R\$ 37.614,20

**PLANILHA DE SUBITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, com no mínimo 2% de cloro livre, acondicionada em embalagem de plástico.	Litro	4		R\$ 2,68	R\$ 10,72
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO: Líquido com no mínimo de 92.8° INPM	Litro	1		R\$ 8,31	R\$ 8,31
3	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL 15 LITROS: fabricado em plástico rígido, atóxico, resistente a mudança e temperatura	Unidade	1		R\$ 15,13	R\$ 15,13
4	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 500ML: Para uso geral. ação bactericida e germicida, fragrância Pinho ou Lavanda.	Unidade	4		R\$ 3,06	R\$ 12,24
5	DETERGENTE EM LÍQUIDO 500ML: Concentrado, líquido, glicerinado, biodegradável, com tampa push pool.	Unidade	4		R\$ 2,63	R\$ 10,52
6	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE: Em material espuma/fibra sintética, formato retangular com espuma e manta abrasiva e adesivo a base de água, aplicação limpeza geral.	Unidade	4		R\$ 2,14	R\$ 8,56
7	INSETICIDA AEROSOL DOMÉSTICO 300ML: Com solvente a base de água, eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas.	Unidade	1		R\$ 13,02	R\$ 13,02
8	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALGODÃO 60 X 85CM	Unidade	4		R\$ 6,61	R\$ 26,44



9	RODO COM LARGURA DE 40CM: Com cabo em madeira plastificada resistente, medindo aproximadamente 1.20m, contendo duas borrachas natural.	Unidade	1		R\$ 9,20	R\$ 9,20
10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G: Sabão multiuso biodegradável, pacote com 5 barras de 200g cada.	Pacote	2		R\$ 9,87	R\$ 19,74
11	SABÃO EM PÓ AZUL 500G: Sabão em pó biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, fungos, germes e vírus.	Pacote	5		R\$ 4,98	R\$ 24,90
12	VASSOURA COM CERDAS NYLON 20 X 4,5CM: Cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo em madeira rosqueável, plasticado, medida mínima de 1,20cm comprimento, com base nas dimensões.	Unidade	1		R\$ 11,42	R\$ 11,42

#### 04. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1. O material será entregue pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, englobando: taxa, frete, seguro, remuneração, custo direto e indireto; despesa trabalhista, previdenciária, fiscal, financeira e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da Ata de Registro.
- 4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;
- 4.3. A proposta deve obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.
- 4.4. A escolha recairá pela proposta de preços que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 4.5. A avaliação da Proposta de Preço dar-se-á sobre preço obtido, de acordo com o valor praticado em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência.

#### 05. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

- 5.1. O material deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, a contar com a autorização de fornecimento e nota de empenho emitida pelo setor responsável.
- 5.2. O local de entrega será informado pela secretaria solicitante no momento da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.3. O material deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

#### 06. DEVERES DA CONTRATADA:

- 6.1. Obriga-se a contratada a:
  - 6.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do item constante na especificação deste Termo de Referência;
  - 6.1.2. Notificar o item, que porventura apresentem problema de qualidade, avarias, assim como defeitos em seus acondicionamentos.
  - 6.1.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua funcionalidade e com as especificações e exigências deste Termo de Referência.
  - 6.1.4. Efetuar a troca do objeto da licitação que se encontrar fora da especificação ou impróprio para utilização, sem ônus para o Contratante, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data de recebimento da notificação.
  - 6.1.5. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93.
  - 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que porventura sejam causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.



#### **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;
- 7.2. Conferir se os itens estão de acordo com base na autorização de empenho;
- 7.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 7.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;
- 7.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 7.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.7. Recusar caso algum item apresente discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **08. DAS PENALIDADES:**

- 8.1. O não cumprimento do prazo para entrega dos itens, estabelecido no Termo de referência, sujeitará o contratado à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 8.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito.
- 8.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

#### **09. PAGAMENTO:**

- 9.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará por meio de consulta eletrônica a regularidade nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 10.1. Qualquer dúvida existente, quanto ao elemento deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

#### **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)





**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) de CPF nº xxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxx, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, localizada na Rua/AV. xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade xxxxxxx, Estado de xxxxx, neste ato representado por pelo(a) Sr(a) xxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxx e RG nº xxxxxxxxx, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Sra. Prefeita, para atender as requisições do Município de Porto Calvo, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE HIGIENE PESSOAL E KIT DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Assistência Social na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000187  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO CALVO**  
ALAGOAS

- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **08 (oito) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto XXXXXXXX.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro - Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:



- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);



e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Porto Calvo/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Porto Calvo/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

xxxxx:xxxxx  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxx  
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretário(a)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]  
Interveniente

Representante legal: [nome completo]  
Representante Legal  
**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:





**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N° XXXX**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxx E A EMPRESA XXXXX,  
PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE xxxxxx**, inscrito no CNPJ xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). xxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxx;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXXX e RG nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxx:xxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxx:xxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto xxxxxxxx, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00, na sede da Secretaria solicitante, no endereço constante da ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro - Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXXXXXX - órgão interessado) para o exercício financeiro de 20- -: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
  - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
  - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
  - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
  - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
  - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
  - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
  - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022;
  - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
  - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);



- 11.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
  - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
  - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
  - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
    - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. No Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2022, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

xxxxxx, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

xxxxxxxxxx  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx  
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretário(a)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]  
Interveniente

Representante legal: [nome completo]  
Representante Legal  
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]  
**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:





MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
Processo Administrativo Nº 202208050014  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI  
Data de Publicação: 13/09/2022 10:43:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/10/2022 14:40:33  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: Quilograma	Marca: MUI NOBRE	Modelo: MUI NOBRE	Valor Total: 14,40
Descrição: Feijão tipo I, cariquinho ou mulatinho, em pacotes com 01 kg, contendo no mínimo, 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e validade. pacote de 1kg				
Quantidade: 3				Valor Unit.: 4,80
Item: 2	Unidade: Quilograma	Marca: TIO VIEIRA	Modelo: TIO VIEIRA	Valor Total: 15,00
Descrição: Arroz branco, beneficiado, polido, classe longo fino tipo 1, embalado pelo próprio fabricante em sacos plásticos, pacote de 1kg, com transparência e incolor, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.				
Quantidade: 6				Valor Unit.: 2,50
Item: 3	Unidade: Pacote	Marca: CORINGA	Modelo: GRUPO CORINGA	Valor Total: 19,20
Descrição: Flocos de milho, pré-cozido, sem sal, embalada pelo próprio fabricante em pacotes de 500g, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, com ferro ácido fólico, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo e o peso líquido, com prazo de validade.				
Quantidade: 16				Valor Unit.: 1,20
Item: 4	Unidade: Pacote	Marca: VITARELLA	Modelo: VITARELLA	Valor Total: 9,50
Descrição: Macarrão tipo espaguete nº. 8, com fio fino, embalado pelo próprio fabricante, que substitua estas marcas satisfatoriamente, em pacotes de 500g, em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. Pacote de 500gr				
Quantidade: 5				Valor Unit.: 1,90
Item: 5	Unidade: Quilograma	Marca: SAO JOAO	Modelo: FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA SAO JOAO	Valor Total: 3,10
Descrição: Farinha de mandioca tipo 1, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade apresentar coloração homogênea e ausência de odores, embalagem – pacotes de polietileno atóxico, transparente, com peso de 1kg				
Quantidade: 1				Valor Unit.: 3,10
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: AURORA	Modelo: AURORA	Valor Total: 16,50
Descrição: MORTADELA. De 400g vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade onde este deve ser de no mínimo 3 meses, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa n304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999 e da lei municipal/vigilância sanitária n 5504/99.				
Quantidade: 3				Valor Unit.: 5,50
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: 88	Modelo: GDC ALIMENTOS S.A	Valor Total: 14,00
Descrição: Sardinha, a óleo molho de tomate comestível, de boa qualidade lata com 125g, contendo registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA, acondicionado em caixa de papelão.				
Quantidade: 5				Valor Unit.: 2,80
Item: 8	Unidade: Dúzia	Marca: GRANJA MASCARENHAS	Modelo: GRANJA MASCARENHAS	Valor Total: 4,60
Descrição: Ovos de galinha, brancos, inteiros, limpos e sem sujidades, contendo o registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.				
Quantidade: 1				Valor Unit.: 4,60
Item: 9	Unidade: Quilograma	Marca: ALMIRANTE	Modelo: ALMIRANTE	Valor Total: 0,70
Descrição: Sal refinado, iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, pacote com 1kg, atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.				
Quantidade: 1				Valor Unit.: 0,70

MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

<b>Item:</b> 10	Unidade: Unidade	Marca: LIZA	Modelo: LIZA
Descrição: Óleo de soja, óleo comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas flexíveis com 900 ml, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 5,50	<b>Valor Total:</b> 5,50	
<b>Item:</b> 11	Unidade: Unidade	Marca: TIO VIEIRA	Modelo: AGROINDUSTRIA VIEIRA
Descrição: Vinagre de vinho tinto 750 ml, composição: fermentado, acético de vinho tinto, água. Apresentando 4% de acidez volátil.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 4,50	<b>Valor Total:</b> 4,50	
<b>Item:</b> 12	Unidade: Pacote	Marca: CAMILA	Modelo: INDUSTRIA MATSUBARA DE PROD ALIMENTICIOS
Descrição: Leite de gado em pó integral, sem adição de soja, em embalagem aluminizada atóxica, que substituem estas marcas satisfatoriamente, resistentes em pacotes com 200g embalado pelo próprio fabricante, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 4,60	<b>Valor Total:</b> 9,20	
<b>Item:</b> 13	Unidade: Pacote	Marca: HIPER FORT	Modelo: HIPER FORT
Descrição: Café torrado e moído, embalado pelo próprio fabricante em embalagem tipo almofada com 250g, atóxica, resistente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e peso drenado e prazo de validade.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 4,50	<b>Valor Total:</b> 9,00	
<b>Item:</b> 14	Unidade: Pacote	Marca: 3 DE MAIO	Modelo: IND. ALIMEN. 03 DE MAIO
Descrição: Biscoito cream cracker, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 2,70	<b>Valor Total:</b> 10,80	
<b>Item:</b> 15	Unidade: Quilograma	Marca: CAETE	Modelo: USINA CAETE
Descrição: Açúcar de cana, tipo cristal, embalado pelo próprio fabricante, em pacotes de 01 Kg, em sacos plásticos com transparências e incolor, sem perder a sua integridade, atóxicos, lacrado por seladora, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 2,30	<b>Valor Total:</b> 9,20	
<b>Item:</b> 16	Unidade: Pacote	Marca: 3 DE MAIO	Modelo: IND. ALIMEN. 03 DE MAIO
Descrição: Biscoito doce tipo Maria, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g com 20 unidades, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 2,90	<b>Valor Total:</b> 5,80	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA	033	09.200.788/0001-54	272,31	151,00	Sim
2 COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELLI	017	28.787.665/0001-06	354,07	209,80	Sim
3 UNA DISTRIBUIDORA	010	33.204.941/0001-04	272,31	216,83	Sim
4 SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	036	19.450.370/0001-59	272,31	262,97	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	035	26.259.857/0001-14	264,60	202,49	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/10/2022 14:40:33**  
**LOTE**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: Quilograma	Marca: MUI NOBRE	Modelo: MUI NOBRE
Descrição: Feijão tipo I, cariquinho ou mulatinho, em pacotes com 01 kg, contendo no mínimo, 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e validade. pacote de 1kg			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.:</b> 4,80	<b>Valor Total:</b> 14,40	

**MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**  
**PORTO CALVO-AL**

<b>Item:</b> 2	Unidade: Quilograma	Marca: TIO VIEIRA	Modelo: AGROINDUSTRIA VIEIRA
Descrição: Arroz branco, beneficiado, polido, classe longo fino tipo 1, embalado pelo próprio fabricante em sacos plásticos, pacote de 1kg, com transparência e incolor, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.			
Quantidade: 6	<b>Valor Unit.:</b> 2,50		<b>Valor Total:</b> 15,00
<b>Item:</b> 3	Unidade: Pacote	Marca: CORINGA	Modelo: GRUPO CORINGA
Descrição: Flocos de milho, pré-cozido, sem sal, embalada pelo próprio fabricante em pacotes de 500g, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, com ferro ácido fólico, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo e o peso líquido, com prazo de validade.			
Quantidade: 16	<b>Valor Unit.:</b> 1,20		<b>Valor Total:</b> 19,20
<b>Item:</b> 4	Unidade: Pacote	Marca: VIATRELLA	Modelo: VITARELLA
Descrição: Macarrão tipo espaguete nº. 8, com fio fino, embalado pelo próprio fabricante, que substitua estas marcas satisfatoriamente, em pacotes de 500g, em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. Pacote de 500gr			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.:</b> 1,90		<b>Valor Total:</b> 9,50
<b>Item:</b> 5	Unidade: Quilograma	Marca: SAO JOA	Modelo: FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA SAO JOAO
Descrição: Farinha de mandioca tipo 1, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade apresentar coloração homogênea e ausência de odores, embalagem – pacotes de polietileno atóxico, transparente, com peso de 1kg			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 3,10		<b>Valor Total:</b> 3,10
<b>Item:</b> 6	Unidade: Unidade	Marca: AURORA	Modelo: AURORA
Descrição: MORTADELA. De 400g vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade onde este deve ser de no mínimo 3 meses, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa n304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999 e da lei municipal/vigilância sanitária n 5504/99.			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.:</b> 5,50		<b>Valor Total:</b> 16,50
<b>Item:</b> 7	Unidade: Unidade	Marca: 88	Modelo: GDC ALIMENTOS S.A
Descrição: Sardinha, a óleo molho de tomate comestível, de boa qualidade lata com 125g, contendo registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA, acondicionado em caixa de papelão.			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.:</b> 2,80		<b>Valor Total:</b> 14,00
<b>Item:</b> 8	Unidade: Dúzia	Marca: GRANJA MASCARENHAS	Modelo: GRANJA MASCARENHAS
Descrição: Ovos de galinha, brancos, inteiros, limpos e sem sujidades, contendo o registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Bandeja com 12 unidades			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 7,60		<b>Valor Total:</b> 7,60
<b>Item:</b> 9	Unidade: Quilograma	Marca: ALMIRANTE	Modelo: ALMIRANTE
Descrição: Sal refinado, iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, pacote com atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 0,70		<b>Valor Total:</b> 0,70
<b>Item:</b> 10	Unidade: Unidade	Marca: LIZA	Modelo: LIZA
Descrição: Óleo de soja, óleo comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas flexíveis com 900 ml, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 5,50		<b>Valor Total:</b> 5,50
<b>Item:</b> 11	Unidade: Unidade	Marca: TIO VIEIRA	Modelo: AGROINDUSTRIA VIEIRA
Descrição: Vinagre de vinho tinto 750 ml, composição: fermentado, acético de vinho tinto, água. Apresentando 4% de acidez volátil.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1,50		<b>Valor Total:</b> 1,50
<b>Item:</b> 12	Unidade: Pacote	Marca: CAMILA	Modelo: INDUSTRIA MASTSUBARA DE PROD ALIMENTICIOS
Descrição: Leite de gado em pó integral, sem adição de soja, em embalagem aluminizada atóxica, que substitua estas marcas satisfatoriamente, resistentes em pacotes com 200g embalado pelo próprio fabricante, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 4,60		<b>Valor Total:</b> 9,20
<b>Item:</b> 13	Unidade: Pacote	Marca: HIPER FORT	Modelo: CORINGA
Descrição: Café torrado e moido, embalado pelo próprio fabricante em embalagem tipo almofada com 250g, atóxica, resistente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e peso drenado e prazo de validade.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 4,50		<b>Valor Total:</b> 9,00



**MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

<b>Item:</b> 14	Unidade: Pacote	Marca: 3 DE MAIO	Modelo: IND ALIMENTICIA 03 DE MAIO
Descrição: Biscoito cream cracker, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 2,70	<b>Valor Total:</b> 10,80	
<b>Item:</b> 15	Unidade: Quilograma	Marca: CAETE	Modelo: USINA CAETE
Descrição: Açúcar de cana, tipo cristal, embalado pelo próprio fabricante, em pacotes de 01 Kg, em sacos plásticos com transparências e incolor, sem perder a sua integridade, atóxicos, lacrado por seladora, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 2,30	<b>Valor Total:</b> 9,20	
<b>Item:</b> 16	Unidade: Pacote	Marca: 3 DE MAIO	Modelo: IND ALIMENTICIA 03 DE MAIO
Descrição: Biscoito doce tipo Maria, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g com 20 unidades, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 2,90	<b>Valor Total:</b> 5,80	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA	058	09.200.788/0001-54	272,31	151,00	Sim
2 COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELLI	050	28.787.665/0001-06	354,07	151,45	Sim
3 AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	002	26.259.857/0001-14	264,60	200,00	Sim
4 UNA DISTRIBUIDORA	019	33.204.941/0001-04	272,31	252,99	Sim
5 SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	003	19.450.370/0001-59	272,31	262,99	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/10/2022 14:40:33  
LOTE**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: Unidade	Marca: PROBACK I	Modelo: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA
Descrição: Aparelho Barbear Ultragrip Fixo Peso do produto 9 Gramas Dimensões do item C x L x A 50 x 30 x 140 milímetros			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 2,4936	<b>Valor Total:</b> 4,9872	
<b>Item:</b> 2	Unidade: Unidade	Marca: TERCELAGEN	Modelo: TERCELAGEN
Descrição: Toalha de Rosto 100% Algodão (Exceto efeito decorativo.) Medidas 50 x 70 cm			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 5,3141	<b>Valor Total:</b> 5,3141	
<b>Item:</b> 3	Unidade: Unidade	Marca: EVEN	Modelo: INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A
Descrição: Sabonete Tamanho: 85 g			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.:</b> 1,3524	<b>Valor Total:</b> 4,0572	
<b>Item:</b> 4	Unidade: Unidade	Marca: EVEN	Modelo: INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A
Descrição: Escova de dente adulto macia 14cm			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 2,9511	<b>Valor Total:</b> 5,9022	
<b>Item:</b> 5	Unidade: Unidade	Marca: EVEN	Modelo: INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A
Descrição: Creme dental 90G			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1,8853	<b>Valor Total:</b> 1,8853	



000563

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

**Item:** 6      **Unidade:** Unidade      **Marca:** MONANGE      **Modelo:** SAVY INDUSTRIA DE COMESTICO S.A

**Descrição:** Desodorante Antitranspirante Aerosol 150ml  
**Quantidade:** 2      **Valor Unit.:** 7,677      **Valor Total:** 15,354

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA	010	09.200.788/0001-54	74,59	37,50	Sim
2 AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA	013	46.734.603/0001-18	74,59	38,00	Sim
3 UNA DISTRIBUIDORA	073	33.204.941/0001-04	74,59	39,77	Sim
4 PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	063	34.016.593/0001-04	74,59	59,90	Sim
5 LUAN MENDES DA SILVA EIRELLI	008	36.191.150/0001-77	74,59	60,49	Sim
6 G ARAUJO C EIRELI	047	19.785.046/0001-91	74,59	69,99	Sim
7 P H FAUSTO JUNIOR	053	37.641.900/0001-28	86,83	70,00	Sim
8 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	018	20.008.831/0001-17	74,59	70,88	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/10/2022 14:40:33  
LOTE**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> Unidade	<b>Marca:</b> PROBACK II	<b>Modelo:</b> PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA
<b>Descrição:</b> Aparelho Barbear Ultragrip Fixo Peso do produto 9 Gramas Dimensões do item C x L x A 50 x 30 x 140 milímetros			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Valor Unit.:</b> 2,40	<b>Valor Total:</b> 4,80	
<b>Item:</b> 2	<b>Unidade:</b> Unidade	<b>Marca:</b> TERCELAGEM	<b>Modelo:</b> TERCELAGEN
<b>Descrição:</b> Toalha de Rosto 100% Algodão (Exceto efeito decorativo.) Medidas 50 x 70 cm			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Valor Unit.:</b> 5,20	<b>Valor Total:</b> 5,20	
<b>Item:</b> 3	<b>Unidade:</b> Unidade	<b>Marca:</b> EVEN	<b>Modelo:</b> INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A
<b>Descrição:</b> Sabonete Tamanho: 85 g			
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Valor Unit.:</b> 1,30	<b>Valor Total:</b> 3,90	
<b>Item:</b> 4	<b>Unidade:</b> Unidade	<b>Marca:</b> EVEN	<b>Modelo:</b> INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A
<b>Descrição:</b> Escova de dente adulto macia 14cm			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Valor Unit.:</b> 2,90	<b>Valor Total:</b> 5,80	
<b>Item:</b> 5	<b>Unidade:</b> Unidade	<b>Marca:</b> EVEN	<b>Modelo:</b> INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A
<b>Descrição:</b> Creme dental 90G			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Valor Unit.:</b> 2,40	<b>Valor Total:</b> 2,40	
<b>Item:</b> 6	<b>Unidade:</b> Unidade	<b>Marca:</b> MONANGE	<b>Modelo:</b> SAVY INDUSTRIA DE COMESTICO S.A
<b>Descrição:</b> Desodorante Antitranspirante Aerosol 150ml			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Valor Unit.:</b> 7,70	<b>Valor Total:</b> 15,40	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA	019	09.200.788/0001-54	75,19	37,50	Sim
2 AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA	063	46.734.603/0001-18	74,59	38,00	Sim

MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
 PORTO CALVO-AL

3	UNA DISTRIBUIDORA	071	33.204.941/0001-04	74,59	39,77	Sim
4	ESM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	084	33.928.672/0001-10	74,59	43,20	Sim
5	PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	065	34.016.593/0001-04	74,59	59,40	Sim
6	LUAN MENDES DA SILVA EIRELLI	045	36.191.150/0001-77	74,59	59,50	Sim
7	G ARAUJO C EIRELI	069	19.785.046/0001-91	74,59	69,89	Sim
8	P H FAUSTO JUNIOR	088	37.641.900/0001-28	78,41	70,00	Sim
9	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	086	20.008.831/0001-17	74,59	70,88	Sim

## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

## LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/10/2022 14:40:33

## LOTE

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

<b>Item:</b> 1	Unidade: Litro	Marca: CLORITO	Modelo: CLORITO
Descrição: ÁGUA SANITARIA 1 LITRO, com no mínimo 2% de cloro livre, acondicionada em embalagem de plástico.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 1,30	<b>Valor Total:</b> 5,20	
<b>Item:</b> 2	Unidade: Litro	Marca: FAMALGEL	Modelo: FAMALGEL
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO: Líquido com no mínimo de 92.8° INPM			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 4,30	<b>Valor Total:</b> 4,30	
<b>Item:</b> 3	Unidade: Unidade	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST
Descrição: BALDE DE PLASTICO COM ALÇA EM METAL 15 LITROS: fabricado em plástico rígido, atóxico, resistente a mudança e temperatura			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 9,60	<b>Valor Total:</b> 9,60	
<b>Item:</b> 4	Unidade: Unidade	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL
Descrição: DESIFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 500ML: Para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância Pinho ou Lavanda.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 1,50	<b>Valor Total:</b> 6,00	
<b>Item:</b> 5	Unidade: Unidade	Marca: LIMPOL	Modelo: LIMPOL
Descrição: DETERGENTE EM LÍQUIDO 500ML: Concentrado, líquido, glicerinado, biodegradável, com tampa push pool.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 1,30	<b>Valor Total:</b> 5,20	
<b>Item:</b> 6	Unidade: Unidade	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE
Descrição: ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE: Em material espuma/fibra sintética, formato retangular com espuma e manta abrasiva e adesivo a base de agua, aplicação limpeza geral.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 1,10	<b>Valor Total:</b> 4,40	
<b>Item:</b> 7	Unidade: Unidade	Marca: PRO INSET	Modelo: PRO INSET
Descrição: INSETICIDA AEROSOL DOMÉSTICO 300ML: Com solvente a base de agua, eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 6,70	<b>Valor Total:</b> 6,70	
<b>Item:</b> 8	Unidade: Unidade	Marca: MC	Modelo: MC
Descrição: PANO DE CHÃO TIPO SACO ALGODÃO 60 X 85CM			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 3,40	<b>Valor Total:</b> 13,60	
<b>Item:</b> 9	Unidade: Unidade	Marca: PRECIOSA	Modelo: PRECIOSA
Descrição: RODO COM LARGURA DE 40CM: Com cabo em madeira plastificada resistente, medindo aproximadamente 1.20m, contendo duas borrachas natural.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 4,70	<b>Valor Total:</b> 4,70	
<b>Item:</b> 10	Unidade: Pacote	Marca: CISNE	Modelo: CISNE
Descrição: SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G: Sabão multiuso biodegradável, pacote com 5 barras de 200g cada.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 5,10	<b>Valor Total:</b> 10,20	



000565

**MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

<b>Item:</b> 11	Unidade: Pacote	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL
Descrição: SABÃO EM PÓ AZUL 500G: Sabão em pó biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, fungos, germes e vírus.			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.:</b> 2,50		<b>Valor Total:</b> 12,50
<b>Item:</b> 12	Unidade: Unidade	Marca: PRECIOSA	Modelo: PRECIOSA
Descrição: VASSOURA COM CERDAS NYLON 20 X 4,5CM: Cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo em madeira rosqueável, plasticado, medida mínima de 1,20cm comprimento, com base nas dimensões.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 5,90		<b>Valor Total:</b> 5,90

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	018	34.016.593/0001-04	170,20	88,30	Sim
2 COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELLI	023	28.787.665/0001-06	219,71	88,80	Sim
3 UNA DISTRIBUIDORA	060	33.204.941/0001-04	170,20	96,29	Sim
4 AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA	084	46.734.603/0001-18	170,20	105,90	Sim
5 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	026	20.008.831/0001-17	170,20	123,00	Sim
6 AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	038	26.259.857/0001-14	155,20	155,20	Sim
7 P H FAUSTO JUNIOR	085	37.641.900/0001-28	211,95	165,00	Sim
8 ESM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	067	33.928.672/0001-10	170,20	170,20	Sim
9 LUAN MENDES DA SILVA EIRELLI	037	36.191.150/0001-77	182,24	180,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA	066	09.200.788/0001-54	170,20	87,80	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/10/2022 14:40:33  
LOTE****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: Litro	Marca: CLORITO	Modelo: CLORITO
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, com no mínimo 2% de cloro livre, acondicionada em embalagem de plástico.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 1,30		<b>Valor Total:</b> 5,20
<b>Item:</b> 2	Unidade: Litro	Marca: FAMALGEL	Modelo: FAMALGEL
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO: Líquido com no mínimo de 92.8° INPM			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 4,30		<b>Valor Total:</b> 4,30
<b>Item:</b> 3	Unidade: Unidade	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL 15 LITROS: fabricado em plástico rígido, atóxico, resistente a mudança e temperatura			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 9,60		<b>Valor Total:</b> 9,60
<b>Item:</b> 4	Unidade: Unidade	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL
Descrição: DESIFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 500ML: Para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância Pinho ou Lavanda.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 1,50		<b>Valor Total:</b> 6,00
<b>Item:</b> 5	Unidade: Unidade	Marca: LIMPOL	Modelo: LIMPOL
Descrição: DETERGENTE EM LÍQUIDO 500ML: Concentrado, líquido, glicerinado, biodegradável, com tampa push pool.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 1,30		<b>Valor Total:</b> 5,20
<b>Item:</b> 6	Unidade: Unidade	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE
Descrição: ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE: Em material espuma/fibra sintética, formato retangular com espuma e manta abrasiva e adesivo a base de água, aplicação limpeza geral.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 1,10		<b>Valor Total:</b> 4,40

**MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

<b>Item:</b> 7	Unidade: Unidade	Marca: PRO INSET	Modelo: PRO INSET
Descrição: INSETICIDA AEROSOL DOMÉSTICO 300ML: Com solvente a base de água, eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 6,70	<b>Valor Total:</b> 6,70	
<b>Item:</b> 8	Unidade: Unidade	Marca: MC	Modelo: MC
Descrição: PANO DE CHÃO TIPO SACO ALGODÃO 60 X 85CM			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 3,40	<b>Valor Total:</b> 13,60	
<b>Item:</b> 9	Unidade: Unidade	Marca: PRECIOSA	Modelo: PRECIOSA
Descrição: RODO COM LARGURA DE 40CM: Com cabo em madeira plastificada resistente, medindo aproximadamente 1.20m, contendo duas borrachas natural.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 4,70	<b>Valor Total:</b> 4,70	
<b>Item:</b> 10	Unidade: Pacote	Marca: CISNE	Modelo: CISNE
Descrição: SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G: Sabão multiuso biodegradável, pacote com 5 barras de 200g cada.			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 5,10	<b>Valor Total:</b> 10,20	
<b>Item:</b> 11	Unidade: Pacote	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL
Descrição: SABÃO EM PÓ AZUL 500G: Sabão em pó biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, fungos, germes e vírus.			
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.:</b> 2,50	<b>Valor Total:</b> 12,50	
<b>Item:</b> 12	Unidade: Unidade	Marca: PRECIOSA	Modelo: PRECIOSA
Descrição: VASSOURA COM CERDAS NYLON 20 X 4,5CM: Cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo em madeira rosqueável, plástico, medida mínima de 1,20cm comprimento, com base nas dimensões.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 5,90	<b>Valor Total:</b> 5,90	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	096	34.016.593/0001-04	170,20	88,30	Sim
2 COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELLI	036	28.787.665/0001-06	221,45	88,80	Sim
3 UNA DISTRIBUIDORA	008	33.204.941/0001-04	170,20	96,29	Sim
4 AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA	013	46.734.603/0001-18	170,20	106,90	Sim
5 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	050	20.008.831/0001-17	170,20	123,00	Sim
6 AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	094	26.259.857/0001-14	155,20	155,20	Sim
7 P H FAUSTO JUNIOR	034	37.641.900/0001-28	211,95	165,00	Sim
LUAN MENDES DA SILVA EIRELLI	047	36.191.150/0001-77	182,24	180,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA	011	09.200.788/0001-54	170,38	87,80	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

  
AUTORIDADE: ERONITA SPOSITO LEAO E LIMA





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000567  
  
**PORTO CALVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202208050014/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

Aos 11 (onze) dias de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, inscrito no CNPJ 12.366.720/0001-54, com sede à Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, inscrita no CNPJ nº 14.839.397/0001-14, representada por sua secretaria, a senhora **ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOCA**, e do outro lado a **A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME**, estabelecida na Rua do Rosário nº 437, Centro, Porto Calvo – AL, CEP: 57.900-000, TELEFONE: (82) 3292-1815, E-Mail: comtarcijane@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54, representada neste ato por seu representante legal, o senhor **AILTON VIEIRA GUIMARÃES**, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. 99001162119-SSP/AL e CPF nº. 317.012.214-20, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº28./2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Sra. Prefeita, para atender as requisições do Município de Porto Calvo, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE HIGIENE PESSOAL E KIT DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMILIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

**LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNTÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICIPIO DE PORTO CALVO-AL/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS. 75%	UNID	304	R\$ 151,00	R\$ 45.904,00
2	CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICIPIO DE PORTO CALVO-AL/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS. 25%	UNID	101	R\$ 151,00	R\$ 15.251,00
VALOR REGISTRADO LOTE 01- 1R\$ 61.155,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).					R\$ 61.155,00

**PLANILHA DE SUBITENS:**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Feijão tipo I, carioquinha ou mulatinho, em pacotes com 01 kg, contendo no mínimo, 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e validade. pacote de 1kg	Quilograma	MUI NOBRE	MUI NOBRE	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40

AILTON VIEIRA  
 GUIMARAES:3  
 1701221420  
Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420 Dados: 2022.10.11 11:24:23 -03'00'



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000568

1	2	Arroz branco, beneficiado, polido, classe longo fino tipo 1, embalado pelo próprio fabricante em sacos plásticos, pacote de 1kg, com transparência e incolor, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	TIO VIEIRA	TIO VIEIRA	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
1	3	Flocos de milho, pré-cozido, sem sal, embalada pelo próprio fabricante em pacotes de 500g, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, com ferro ácido fólico, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo e o peso líquido, com prazo de validade.	Pacote	CORINGA	GRUPO CORINGA	16	R\$ 1,20	R\$ 19,20
1	4	Macarrão tipo espaguete nº. 8, com fio fino, embalado pelo próprio fabricante, que substitua estas marcas satisfatoriamente, em pacotes de 500g, em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. Pacote de 500gr	Pacote	VITARELLA	VITARELLA	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
1	5	Farinha de mandioca tipo 1, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade apresentar coloração homogênea e ausência de odores, embalagem – pacotes de polietileno atóxico, transparente, com peso de 1kg	Quilograma	SAO JOAO	FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA SAO JOAO	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
1	6	MORTADELA. De 400g vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade onde este deve ser de no mínimo 3 meses, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa n304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999 e da lei municipal/vigilância sanitária n 5504/99.	Unidade	AURORA	AURORA	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
1	7	Sardinha, a óleo molho de tomate comestível, de boa qualidade lata com 125g, contendo registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA, acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	88	GDC ALIMENTOS S.A	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
1	8	Ovos de galinha, brancos, inteiros, limpos e sem sujidades, contendo o registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Bandeja com 12 unidades	Dúzia	GRANJA MASCARENHAS	GRANJA MASCARENHAS	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
1	9	Sal refinado, iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, pacote com 1kg, atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Quilograma	ALMIRANTE	ALMIRANTE	1	R\$ 0,70	R\$ 0,70
1	10	Óleo de soja, óleo comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas flexíveis com 900 ml, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Unidade	LIZA	LIZA	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
1	11	Vinagre de vinho tinto 750 ml, composição: fermentado, acético de vinho tinto, água. Apresentando 4% de acidez volátil.	Unidade	TIO VIEIRA	AGROINDUSTRIA VIEIRA	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
1	12	Leite de gado em pó integral, sem adição de soja, em embalagem aluminizada atóxica, que substituam estas marcas satisfatoriamente, resistentes em pacotes com 200g embalado pelo próprio fabricante, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Pacote	CAMILA	INDUSTRIA MATSUBARA DE PROD ALIMENTICIOS	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20

*[Handwritten signatures]*



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000569

1	13	Café torrado e moído, embalado pelo próprio fabricante em embalagem tipo almofada com 250g, atóxica, resistente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e peso drenado e prazo de validade.	Pacote	HIPER FORT	HIPER FORT	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
1	14	Biscoito cream cracker, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.	Pacote	3 DE MAIO	IND. ALIMEN. 03 DE MAIO	4	R\$ 2,70	R\$ 10,80
1	15	Açúcar de cana, tipo cristal, embalado pelo próprio fabricante, em pacotes de 01 Kg, em sacos plásticos com transparências e incolor, sem perder a sua integridade, atóxicos, lacrado por seladora, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	CAETE	USINA CAETE	4	R\$ 2,30	R\$ 9,20
1	16	Biscoito doce tipo Maria, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g com 20 unidades, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância.	Pacote	3 DE MAIO	IND. ALIMEN. 03 DE MAIO	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
2	1	Feijão tipo I, cariquinha ou mulatinho, em pacotes com 01 kg, contendo no mínimo, 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e validade. pacote de 1kg	Quilograma	MUI NOBRE	MUI NOBRE	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
2	2	Arroz branco, beneficiado, polido, classe longo fino tipo 1, embalado pelo próprio fabricante em sacos plásticos, pacote de 1kg, com transparência e incolor, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	TIO VIEIRA	AGROINDUSTRIA VIEIRA	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
2	3	Flocos de milho, pré-cozido, sem sal, embalada pelo próprio fabricante em pacotes de 500g, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, com ferro ácido fólico, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo e o peso líquido, com prazo de validade.	Pacote	CORINGA	GRUPO CORINGA	16	R\$ 1,20	R\$ 19,20
2	4	Macarrão tipo espaguete nº. 8, com fio fino, embalado pelo próprio fabricante, que substitua estas marcas satisfatoriamente, em pacotes de 500g, em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. Pacote de 500gr	Pacote	VIATRELLA	VITARELLA	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
2	5	Farinha de mandioca tipo 1, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade apresentar coloração homogênea e ausência de odores, embalagem – pacotes de polietileno atóxico, transparente, com peso de 1kg	Quilograma	SAO JOA	FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA SAO JOAO	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10

Assinado de  
forma digital  
por AILTON  
VIEIRA  
GUIMAR  
AES:3170  
701221420  
2022.10.13  
11:24:45 -03'00'



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000576

2	6	MORTADELA. De 400g vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade onde este deve ser de no mínimo 3 meses, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa n304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999 e da lei municipal/vigilância sanitária n 5504/99.	Unidade	AURORA	AURORA	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
2	7	Sardinha, a óleo molho de tomate comestível, de boa qualidade lata com 125g, contendo registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA, acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	88	GDC ALIMENTOS S.A	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
2	8	Ovos de galinha, brancos, inteiros, limpos e sem sujidades, contendo o registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Bandeja com 12 unidades	Dúzia	GRANJA MASCARENHAS	GRANJA MASCARENHAS	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60
2	9	Sal refinado, iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, pacote com 1kg, atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Quilograma	ALMIRANTE	ALMIRANTE	1	R\$ 0,70	R\$ 0,70
2	10	Óleo de soja, óleo comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas flexíveis com 900 ml, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Unidade	LIZA	LIZA	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
2	11	Vinagre de vinho tinto 750 ml, composição: fermentado, acético de vinho tinto, água. Apresentando 4% de acidez volátil.	Unidade	TIO VIEIRA	AGROINDUSTRIA VIEIRA	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
2	12	Leite de gado em pó integral, sem adição de soja, em embalagem aluminizada atóxica, que substituam estas marcas satisfatoriamente, resistentes em pacotes com 200g embalado pelo próprio fabricante, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Pacote	CAMILA	INDUSTRIA MASTSUBARA DE PROD ALIMENTICIOS	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
2	13	Café torrado e moído, embalado pelo próprio fabricante em embalagem tipo almofada com 250g, atóxica, resistente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e peso drenado e prazo de validade.	Pacote	HIPER FORT	CORINGA	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
2	14	Biscoito cream cracker, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.	Pacote	3 DE MAIO	IND ALIMENTICIA 03 DE MAIO	4	R\$ 2,70	R\$ 10,80
2	15	Açúcar de cana, tipo cristal, embalado pelo próprio fabricante, em pacotes de 01 Kg, em sacos plásticos com transparências e incolor, sem perder a sua integridade, atóxicos, lacrado por seladora, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	CAETE	USINA CAETE	4	R\$ 2,30	R\$ 9,20
2	16	Biscoito doce tipo Maria, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g com 20 unidades, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância.	Pacote	3 DE MAIO	IND ALIMENTICIA 03 DE MAIO	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80

AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420  
Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420  
Dados: 2022.10.13 11:24:55 -03'00'



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000571

**LOTE 02 – KIT HIGIENE PESSOAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL/ EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 KIT DE HIGIENE PESSOAL. 75%	UNID	2.655	R\$ 37,50	R\$ 99.562,50
4	KIT DE HIGIENE PESSOAL/ EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 KIT DE HIGIENE PESSOAL. 25%	UNID	885	R\$ 37,50	R\$ 33.187,50
<b>VALOR REGISTRATO LOTE 02- R\$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).</b>					<b>R\$ 132.750,00</b>

**PLANILHA DE SUBITENS:**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	1	Aparelho Barbear Ultragrip Fixo Peso do produto 9 Gramas Dimensões do item C x L x A 50 x 30 x 140 milímetros	Unidade	PROBACK I	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA	2	R\$ 2,49	R\$ 4,99
3	2	Toalha de Rosto 100% Algodão (Exceto efeito decorativo.) Medidas 50 x 70 cm	Unidade	TERCELAGEN	TERCELAGEN	1	R\$ 5,31	R\$ 5,31
3	3	Sabonete Tamanho: 85 g	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	3	R\$ 1,35	R\$ 4,06
3	4	Escova de dente adulto macia 14cm	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
3	5	Creme dental 90G	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
3	6	Desodorante Antitranspirante Aerosol 150ml	Unidade	MONANGE	SAVY INDUSTRIA DE COMESTICO S.A	2	R\$ 7,68	R\$ 15,35
4	1	Aparelho Barbear Ultragrip Fixo Peso do produto 9 Gramas Dimensões do item C x L x A 50 x 30 x 140 milímetros	Unidade	PROBACK II	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
4	2	Toalha de Rosto 100% Algodão (Exceto efeito decorativo.) Medidas 50 x 70 cm	Unidade	TERCELAGEM	TERCELAGEN	1	R\$ 5,20	R\$ 5,20
4	3	Sabonete Tamanho: 85 g	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	3	R\$ 1,30	R\$ 3,90
4	4	Escova de dente adulto macia 14cm	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
4	5	Creme dental 90G	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000572  
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

4	6	Desodorante Antitranspirante Aerosol 150ml	Unidade	MONANGE	SAVY INDUSTRIA DE COMESTICO S.A	2	R\$ 7,70	R\$ 15,40
---	---	---	---------	---------	------------------------------------	---	----------	-----------

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 193.905,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS).**

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Assistência Social na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000573



- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **08 (oito) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000574



do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto em vigência.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

AILTON VIEIRA  
GUIMARAES  
S:3170122-1420  
Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420  
Dados: 2022.10.13 11:25:47 -03'00'





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000575



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

AILTON  
VIEIRA  
GUIMAR  
AES:3170  
1221420

Assinado de  
forma digital por  
AILTON VIEIRA  
GUIMARAES:3170  
1221420  
Dados:  
2022.10.13  
11:25:58 -03'00'



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

Ailton  
Vieira  
Guimarães  
S:31701221  
420

Assinado de forma  
digital por AILTON-  
VIEIRA  
GUIMARAES:31701  
221420  
Dados: 2022.10.13  
11:26:11 -03'00'



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000577  
  
**PORTE CALVO**

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Porto Calvo/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA  
GUIMARAES:31701221420  
Dados: 2022.10.13 11:26:23 -03'00'



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000578


**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.


**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Porto Calvo/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

  
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
Contratante

  
ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOÇA  
Secretária  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

AILTON VIEIRA  
GUIMARAES:3170  
1221420  
AILTON VIEIRA GUIMARÃES  
Representante Legal  
A V GUIMARÃES E COMP. COM. LTDA - ME  
FORNECEDORA REGISTRADA

Assinado de forma digital por  
AILTON VIEIRA  
GUIMARAES:31701221420  
Dados: 2022.10.13 11:26:33  
-03'00'



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

0005



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202208050014/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

FELIPE FERREIRA Assinado de forma digital por  
 FELIPE FERREIRA  
 PEIXOTO:0659743 PEIXOTO:06597434420  
 4420 Dados: 2022.10.14 10:22:53  
 0300

Aos 11 (onze) dias de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, inscrito no CNPJ 12.366.720/0001-54, com sede à Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.839.397/0001-14, representada por sua secretária, a senhora **ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOÇA**, e do outro lado a **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 34.016.593/0001-04, INSC. ESTADUAL: 243.06205-2, NIRE 27600462156, localizada Loteamento Jasmelino, nº 57, lote 08, quadra 01, Dom Constantino, Penedo/AL, CEP: 57200-000, e-mail: penedodistribuidora@hotmail.com, Telefones: (82) 99983-9081 ou (82) 99980- 7344, representada neste ato por seu representante legal, o senhor Sr. **FELIPE FERREIRA PEIXOTO**, CPF: 065.974.344-20 e cédula de identidade nº 30814456 SSP/AL, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº29/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Sra. Prefeita, para atender as requisições do Município de Porto Calvo, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE HIGIENE PESSOAL E KIT DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

**LOTE 03 – KIT HIGIENE PARA RESIDÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
5	KIT DE HIGIENE PARA RESIDÊNCIA/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS QUAIS FORAM 01 KIT DE HIGIENE PARA RESIDÊNCIA. 75%	UNID	664	R\$ 88,30	R\$ 58.631,20
6	KIT DE HIGIENE PARA RESIDÊNCIA/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS QUAIS FORAM 01 KIT DE HIGIENE PARA RESIDÊNCIA. 25%	UNID	221	R\$ 88,30	R\$ 19.514,30

**PLANILHA DE SUBITENS:**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
5	1	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO, com no mínimo 2% de cloro livre, acondicionada em embalagem de plástico.	Litro	CLORITO	CLORITO	4	R\$ 1,30	R\$ 5,20
5	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO: Líquido com no mínimo de 92.8° INPM	Litro	FAMALGEL	FAMALGEL	1	R\$ 4,30	R\$ 4,30
5	3	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA EM METAL 15 LITROS: fabricado em plástico rígido, atóxico, resistente a mudança e temperatura	Unidade	ARQPLAST	ARQPLAST	1	R\$ 9,60	R\$ 9,60
5	4	DESIFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 500ML: Para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância Pinho ou Lavanda.	Unidade	ORIENTAL	ORIENTAL	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ, N.º 12.366.720/0001-54

000580



5	5	DETERGENTE EM LÍQUIDO 500ML: Concentrado, líquido, glicerinado, biodegradável, com tampa push pool.	Unidade	LIMPOL	LIMPOL	4	R\$ 1,30	R\$ 5,20
5	6	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE: Em material espuma/fibra sintética, formato retangular com espuma e manta abrasiva e adesivo a base de agua, aplicação limpeza geral.	Unidade	NOBRE	NOBRE	4	R\$ 1,10	R\$ 4,40
5	7	INSETICIDA AEROSOL DOMÉSTICO 300ML: Com solvente a base de agua, eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas.	Unidade	PRO INSET	PRO INSET	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70
5	8	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALGODÃO 60 X 85CM	Unidade	MC	MC	4	R\$ 3,40	R\$ 13,60
5	9	RODO COM LARGURA DE 40CM: Com cabo em madeira plastificada resistente, medindo aproximadamente 1.20m, contendo duas borrachas natural.	Unidade	PRECIOSA	PRECIOSA	1	R\$ 4,70	R\$ 4,70
5	10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G: Sabão multiuso biodegradável, pacote com 5 barras de 200g cada.	Pacote	CISNE	CISNE	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20
5	11	SABÃO EM PÓ AZUL 500G: Sabão em pó biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, fungos, germes e vírus.	Pacote	ORIENTAL	ORIENTAL	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
5	12	VASSOURA COM CERDAS NYLON 20 X 4,5CM: Cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo em madeira rosqueável, plasticado, medida mínima de 1,20cm comprimento, com base nas dimensões.	Unidade	PRECIOSA	PRECIOSA	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90
6	1	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO, com no mínimo 2% de cloro livre, acondicionada em embalagem de plástico.	Litro	CLORITO	CLORITO	4	R\$ 1,30	R\$ 5,20
6	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO: Líquido com no mínimo de 92.8° INPM	Litro	FAMALGEL	FAMALGEL	1	R\$ 4,30	R\$ 4,30
6	3	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA EM METAL 15 LITROS: fabricado em plástico rígido, atóxico, resistente a mudança e temperatura	Unidade	ARQPLAST	ARQPLAST	1	R\$ 9,60	R\$ 9,60
6	4	DESIFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 500ML: Para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância Pinho ou Lavanda.	Unidade	ORIENTAL	ORIENTAL	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
6	5	DETERGENTE EM LÍQUIDO 500ML: Concentrado, líquido, glicerinado, biodegradável, com tampa push pool.	Unidade	LIMPOL	LIMPOL	4	R\$ 1,30	R\$ 5,20
6	6	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE: Em material espuma/fibra sintética, formato retangular com espuma e manta abrasiva e adesivo a base de agua, aplicação limpeza geral.	Unidade	NOBRE	NOBRE	4	R\$ 1,10	R\$ 4,40
6	7	INSETICIDA AEROSOL DOMÉSTICO 300ML: Com solvente a base de agua, eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas.	Unidade	PRO INSET	PRO INSET	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70
6	8	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALGODÃO 60 X 85CM	Unidade	MC	MC	4	R\$ 3,40	R\$ 13,60
6	9	RODO COM LARGURA DE 40CM: Com cabo em madeira plastificada resistente, medindo aproximadamente 1.20m, contendo duas borrachas natural.	Unidade	PRECIOSA	PRECIOSA	1	R\$ 4,70	R\$ 4,70
6	10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G: Sabão multiuso biodegradável, pacote com 5 barras de 200g cada.	Pacote	CISNE	CISNE	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20
6	11	SABÃO EM PÓ AZUL 500G: Sabão em pó biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, fungos, germes e vírus.	Pacote	ORIENTAL	ORIENTAL	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
6	12	VASSOURA COM CERDAS NYLON 20 X 4,5CM: Cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo em madeira rosqueável, plasticado, medida mínima de 1,20cm comprimento, com base nas dimensões.	Unidade	PRECIOSA	PRECIOSA	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 78.145,50 (setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Assistência Social na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.



**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **08 (oito) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros,





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



0005

provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto em vigência.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000584

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ, N.º 12.366.720/0001-54



- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
  - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);



e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Porto Calvo/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.


**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Porto Calvo/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita  
**MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**  
Contratante

  
**ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOCA**  
Secretária  
**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

**FELIPE FERREIRA** Assinado de forma digital  
por FELIPE FERREIRA  
**PEIXOTO:065974** PEIXOTO:06597434420  
34420 Dados: 2022.10.14  
10:25:11 -03'00'

**FELIPE FERREIRA PEIXOTO**  
Representante Legal  
**PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**  
FORNECEDORA REGISTRADA

**FORNECEDORA REGISTRADA: JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA –ME, CNPJ: 04.968.644/0001-29, vencedora dos itens: 26,30,39,51,52,53,63,96,98,100, valor total dos Correlatos: R\$ 12.348,00.**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e JOSÉ BATISTA DEOLIVEIRA JUNIOR RESPONSÁVEL pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 PROCESSO Nº 0111-0021/2022 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA: O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 32.975.060/0001-16, vencedora dos itens: 54,55,101,111, valor total dos Correlatos: R\$ 5.627,10.**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e JAMY FOLSTER OLIVEIRA SIMPLÍCIO RESPONSÁVEL pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**0829AE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Administrativo nº 0613-0014/2022  
Dispensa de licitação nº 0613-0014/2022

O Secretário de Saúde do Município de Pilar, no uso de suas atribuições, em

conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem através do presente **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**, nas conformidades do Inciso IV do art. 24 da Lei mencionada anteriormente, e **PROCESSAR** a dispensa em favor da empresa **PAULO DA SILVA MERCEARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.167.073/0001-50, para aquisição 1.200 (hum mil e duzentos) frascos de repelentes especial para gestantes, conforme proposta de preços individual, mapa de preços e demais documentos constantes no processo administrativo acima identificado, em especial, o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 685/2022, que opinou pelo deferimento do presente processo administrativo em atenção à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93, onde resolvo:

**AUTORIZAR** a aquisição dos itens descritos no Termo de Referência, atendendo as necessidades do setor competente, no valor global de no valor global de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, novecentos reais)**, sendo a entrega dos produtos de forma imediata. Emita-se a Ordem de Fornecimento e passe a liquidar as referidas **Notas de Empenho nº 131000002031/2022**, em substituição ao termo de contrato, publicando-se em seguida.

**PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde de Pilar  
Portaria: 002/2021

**Publicado por:**

Amanda Sampaio de Amorim

**Código Identificador:**5C8436A0

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE027/2022 – Processo Administrativo nº 0803028/2022 – Pregão Eletrônico nº 027/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: RUBIVANIA CAMPOS VANDERLEI 01038348420 (CNPJ nº 40.310.717/0001-54) – Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições (quentinhas e refrigerantes) – Valor Global – R\$ 248.996,50 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Michele dos Santos Alves

**Código Identificador:**FE6B65DE

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0803028/2022

Pregão Eletrônico nº 027/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0803028/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michele dos Santos Alves

**Código Identificador:**C09CD936

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO  
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28,  
29/2022.**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 28/2022. Pregão Eletrônico 19/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Contratado: A V Guimarães e Companhia Comércio Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal e kit de limpeza para atender a demanda das famílias atingidas pelas fortes chuvas do município de Porto Calvo/AL. Recursos próprios. Valor total Registrado R\$ 193.905,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinco reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 11 de outubro de 2022.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.**

Prefeita.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 29/2022. Pregão Eletrônico 19/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Contratado: PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.016.593/0001-04. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal e kit de limpeza para atender a demanda das famílias atingidas pelas fortes chuvas do município de Porto Calvo/AL. Recursos próprios. Valor total Registrado R\$ 78.145,50 (setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 11 de outubro de 2022.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.**

Prefeita.

R F DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ nº 31.522.859/0001-94, sediada a Rua Santa Maria nº 534, Centro - Batalha/AL, representada neste ato pelo Sr. Robson Fernandes da Silva, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.686.512 SSP/AL, inscrito no CPF nº 023.639.634-07, que apresentou os menores preços para os itens: 06, 08, 11, 22, 24, 26, 31 e 37, perfazendo o valor global de R\$ 81.703,00 (oitenta e um mil setecentos e três reais);

ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.001.771/0001-89, sediada na Rua Duque De Caxias, 100, Comercio, Centro, Palmeira dos Índios - AL, representada neste ato pelo empresário o Senhor Altair Lima Amaral, inscrito no RG nº 320297 SSP/AL e CPF nº 327.979.314-91, que apresentou os menores preços para os itens 09 e 27, perfazendo o valor global R\$1.238,00, (mil duzentos e trinta e oito reais).

Minador do Negreão/AL, 27 de outubro de 2022.  
JOSIAS SOARES DA SILVA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Processo Administrativo N° 10000082540009/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10000082540009/2022, na modalidade Tomada de Preços 04/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO E ILUMINAÇÃO DO ENTRONCAMENTO ENTRE A AV. GOVERNADOR MÁRIO COVAS E A AV. FLORIANO PEIXOTO, NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, conforme as características e especificações descritas no Projeto Básico, tendo como vencedora do certame a empresa: EMPRESA: L. MONTEIRO ENGENHARIA, CNPJ: 39.536.723/0001-45. Valor global Homologado de R\$920.362,98 (Novecentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Novo Lino/AL, 27 de outubro de 2022  
MARCELA SILVA GOMES DE BARROS  
Prefeita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Tipo: menor preço por lote de itens.

Processo n.º 0525.0003-2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes.

Data de realização: 14 de novembro de 2022, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa).

Informações: [licitacao.odc@outlook.com](mailto:licitacao.odc@outlook.com)

Olho d'Água do Casado/AL, 27 de outubro de 2022.  
CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA  
Pregoeira

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

A Prefeitura municipal de Olho D'Água do Casado - AL, realizará o julgamento das propostas e suas documentações às 09:30 no dia 17 de novembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça Noé Leite, 25, Centro, na modalidade Chamada Pública sob o nº 03/2022, visando a CONTRATAÇÃO E A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E GRATUITO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO. O recebimento dos envelopes contendo a documentação exigida em edital será a partir do dia 28 de outubro de 2022 ao dia 16 de novembro de 2022 das 08:00 às 12:00h.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações.

Olho D'Água do Casado/AL, 27 de outubro de 2022.  
CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Data/hora: 11/11/2022, às 09h30min. (horário de Brasília).

O pregão será realizado através do BNC.

O edital encontra-se disponível nos sites <http://www.bnc.org.br> e <http://www.paripueira.al.gov.br>.

Informações pelo e-mail: [licitacoes.cplparipueira@gmail.com](mailto:licitacoes.cplparipueira@gmail.com).

JOSÉ VALTER DE LIMA  
CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Contratado: PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.016.593/0001-04. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal e kit de limpeza para atender a demanda das famílias atingidas pelas fortes chuvas do município de Porto Calvo/AL Recursos próprios. Valor total Registrado R\$ 78.145,50 (setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002. Porto Calvo-AL, 11 de outubro de 2022. Eronita Sposito Leão e Lima. Prefeita.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Contratado: A V Guimarães e Companhia Comercio Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal e kit de limpeza para atender a demanda das famílias atingidas pelas fortes chuvas do município de Porto Calvo/AL Recursos próprios. Valor total Registrado R\$ 193.905,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinco reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002. Porto Calvo-AL, 11 de outubro de 2022. Eronita Sposito Leão e Lima. Prefeita.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Contratado: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.689.271/0001-57. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a locação de brinquedos, para os eventos promovidos para as crianças do município de Porto Calvo/AL Recursos próprios. Valor total Registrado R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002. Porto Calvo-AL, 11 de outubro de 2022. Eronita Sposito Leão e Lima. Prefeita.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-SRP

Tipo: Menor Preço

Objeto: registro de preços para contratação do serviço de confecção de próteses dentárias- Data/Horário: 16 de NOVEMBRO de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022-SRP

Tipo: Menor Preço

Objeto: registro de preços de aquisição de armação de óculos com par de lentes - Data/Horário: 16 de NOVEMBRO de 2022, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022-SRP

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico - Data/Horário: 17 de NOVEMBRO de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022-SRP

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias- Data/Horário: 16 de NOVEMBRO de 2022, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com).

ISADORA ALMEIDA MELO  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

Processo nº 07010041/2022

Objeto: Concessão de uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificados e caracterizados como quiosques, localizados na praça Maria de Araújo Cavalcante - Centro, cep: 57.445-000, São José da Tapera/AL.

Data da realização: 29/11/2022 às 11h:00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Prefeitura Municipal de São José da Tapera nº209 - Centro, CEP: 57.445-000, São José da Tapera/AL. Informação: O Edital disponível na Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL ou através do E-mail: [licitacaosaososedatapera@gmail.com](mailto:licitacaosaososedatapera@gmail.com)

MARCELO RENÉ RODRIGUES DA SILVA  
Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais didáticos e cultura maker - Data/Horário: 11/11/2022 às 10:00hs - horário de Brasília - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao [cplsaomigueldoscampos@gmail.com](mailto:cplsaomigueldoscampos@gmail.com)

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA  
Pregoeiro

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Diante da identificação de vício insanável durante a execução da fase externa do Pregão Eletrônico em epígrafe, considerando os termos do art. 49, §3º, da Lei Federal 8.666/93, o Município de São Miguel dos Campos resolve anular a fase externa do certame em epígrafe.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA  
Prefeito

